



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 56

BAHIA - 24 de Fevereiro de 2025 - Segunda-feira

## Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- **DECRETO Nº 021/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - “DISPOE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.903/1995 E LEI MUNICIPAL Nº 90/20217, OS FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2025”.**
- **DECRETO Nº 022/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. - “ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”**

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.





PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**  
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**DECRETO Nº 021/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“DISPOE NOS TERMOS DA LEI  
FEDERAL Nº 9.903/1995 E LEI  
MUNICIPAL Nº 90/20217, OS  
FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO  
DE 2025”.*

**O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do município de Oliveira dos Brejinhos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado como feriado religioso municipal os seguintes dias do ano de 2025, de acordo com a tradição local e nos termos da Lei:

- Dia 03 de maio- Santa Cruz- Padroeira da Cidade
- Dia 08 de setembro- Nossa Senhora da Oliveira- Padroeira da Paróquia
- Dia 18 de novembro- Dia do Evangélico- Lei Municipal nº 90/2017

**Art. 2º-** Fica decretado como feriado civil municipal o dia 10 de setembro de 2025, em comemoração ao aniversário de Emancipação Política

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, em 24 de fevereiro de 2025.

Clérison Uaide Reis Guedes Pereira  
**Prefeito Municipal**

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE  
**OLIVEIRA DOS  
BREJINHOS**  
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**DECRETO Nº 022/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO  
NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, CLERISTON  
UAIDE REIS GUEDES PEREIRA usando das atribuições que lhe confere a Lei  
Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, que prestam  
serviço na sede da Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais e órgãos e  
entidades da administração municipal direta, RECESSO, nos dias 03 de março  
de 2025 a 05 de março de 2025 até às 12:00 hrs.

Art. 2º. Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos,  
considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de  
urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços  
de saúde, assistência social, serviços de recolhimento normal do lixo, serviços  
de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria  
municipal, que em razão de sua natureza, não possam ser suspensas suas  
atividades durante o período consignado no Art. 1º, ficando cada Secretário  
responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou  
atendimentos, em escala de trabalho específico.

Art. 3º. Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município  
de Oliveira dos Brejinhos, aplica-se o Calendário Publicado pela Secretaria  
Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Oliveira dos Brejinhos – BA, 24 de fevereiro de 2025.

CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro  
Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP: 47.530-000

